



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: CEI Pingo de Gente | | |
| EMENTA: Recredencia o CEI Pingo de Gente, do município de Marco, autoriza o funcionamento do curso de educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012. | | |
| RELATOR: Edgar Linhares Lima | | |
| SPU N° 11749842-4 | PARECER N° 0306/2012 | APROVADO EM: 21.05.2012 |

I – RELATÓRIO

Maria Verônica de Carvalho, diretor do CEI Pingo de Gente, instituição sediada na Rua Firmino Vidal, s/n, Panacui, Farias Brito, Censo 23233567, mediante o processo nº 11749842-4, solicita deste Colegiado a autorização do curso de educação infantil, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0540/2012, da Assessora Vera Lúcia Soares Moreno, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento do CEI Pingo de Gente, no município de Marco, à autorização do curso de educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE